



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO

Os Vereadores que abaixo subscrevem no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 166 da Constituição Federal submete à apreciação da Câmara a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2019

Suprime o art. 7º do Projeto de Lei n.º 110 de 02 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2020.

Art. 1º - O Art. 7.º do Projeto de Lei nº 110 de 02 de dezembro de 2019, que fixa a receita e define a despesa para o exercício de 2020:

Art. 7º. Ficam Autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotação orçamentarias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a - anulação parcial ou total de dotações;

b - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;


c - excesso de arrecadação.


II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentarias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.


Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala de Sessões, Augusto Waldemar Trevisan, 17 dias do mês de dezembro de 2019.



GÍLVAN DALMOLIN
Vereador (PP)


SILVIO ANTONIO BAIERLE
Vereador (PP)


FABRICIO FERNANDO DA SILVA
Vereador (PP)


LUIZ ALCEU RIBEIRO
Vereador (PP)

PROTOCOLO
Nº 407
EM 17/12/2019
 Secretária


PAULO HENRIQUE MARION
Vereador (PP)

APROVADO
Votos a favor 05 (cinco)
Votos contra 04 (quatro)
Abstenção 01 (um)
em 17/12/2019
Presidente